

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2013

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento das necessidades voltadas ao Núcleo de Apoio Saúde da Família – NASF.

SEBASTIÃO AURELIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista e; Professor de Educação Física, com fundamento na Lei Municipal n° 15/2004 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, oriundas da celebração de convênios do município, com entidades da administração pública federal e estadual.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA

4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego N° de Vagas -Lotação -Vencimento Mensal -Carga Horária Semanal
Assistente Social -01 Secretaria Municipal de Saúde -1.378,00 20 horas

Fisioterapeuta - 01 -Secretaria Municipal de Saúde -1.260,00 20 horas

Nutricionista - 01 Secretaria Municipal de Saúde 1.260,00 20 horas

Profº de Educação Física - 01 Secretaria Municipal de Saúde 731,50 20 horas

4.2. As atribuições sumárias para os empregos a que se refere este Edital são as seguintes:

A) ASSISTENTE SOCIAL

- coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF;
- estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
- discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;

- atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social;
- apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF;
- capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- no âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;
- outras atividades inerente à função.

B) FISIOTERAPEUTA

- realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
- desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao auto cuidado;
- desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF;
- desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
- realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
- desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- outras atividades inerente à função.

C) NUTRICIONISTA

- conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- promover a articulação inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
- outras atividades inerente à função.

D) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
- capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
- supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
- articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS

5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 1º a 05 de agosto de 2013, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, localizada à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, Iguaraçu, Estado do Paraná.

5.2. São requisitos para a inscrição:

5.2.1. ter nacionalidade brasileira;

5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

5.2.3. ter formação de nível superior e registro no Conselho Regional da Categoria para os empregos oferecidos neste Edital;

5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);

b) cópia do CPF (cópia simples);

c) comprovante de endereço (cópia simples);

d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);

e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.

5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.

6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticado por servidor público municipal designado especialmente para este fim.

6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.

6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

ALÍNEA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO)
VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE
(PONTOS) VALOR MÁXIMO (PONTOS)

A Doutorado ou doutorado em andamento na área específica do cargo. 01 20 20

B Mestrado ou mestrado em andamento na área específica do cargo. 01 10 10

C Curso de Especialização ou cursando especialização com duração de 360 horas na área específica do cargo.
01 10 10

D Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas. 02 10 20

E Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 10 horas. 02 05 10

F Experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do cargo (mínimo de um semestre) – (semestres completos). 06
(semestres) 05
(semestre) 30

TOTAL DE PONTOS 100

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.

6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.

6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

6.11. Para os candidatos que apresentarem cursando, doutorado, mestrado, pós-graduação, deverão apresentar declaração de curso da Instituição de Ensino.

6.12. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.

6.13. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem 7.1, letras “b”, “c” e “d”, para fins de classificação.

6.14. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

6.15. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) curso superior na área do emprego pretendido desde que não seja pré requisito para ingresso no emprego;
- b) o de maior idade;
- c) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

- a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato do Prefeito Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
- b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
- c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
- d) seja apresentado datilografado ou digitado;

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra “a” do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.

8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.

8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e no órgão oficial do município Jornal O DIÁRIO do Norte do Paraná, da cidade de Maringá.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA

10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Iguaraçu - Paraná.

10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.

10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade.;

II – CPF;

III - PIS/PASEP (se tiver);

IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;

V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);

VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;

VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);

IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;

X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.

12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 01 (um) ano de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Iguaraçu, 30 de julho de 2013.

SEBASTIÃO AURELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, O QUAL DEVE SER ENTREGUE EM ENVELOPE FECHADO OU LACRADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

1. Este formulário deve ser preenchido em 02 (duas) vias. Uma via fica com o candidato juntamente com uma cópia autenticada dos documentos apresentados para a Avaliação dos Títulos. A outra via preenchida deve ser colocada em envelope, junto com as respectivas cópias dos documentos autenticados para a Prova de Títulos.
2. A escolha dos títulos para cada alínea é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora avaliará os títulos na alínea/item indicada pelo candidato neste Formulário, conforme sua escolaridade.

RELAÇÃO DE TÍTULOS (a ser preenchida pelo candidato)

Alínea A - Doutorado ou doutorado em andamento na área específica do cargo.

QUANTIDADE (máximo 01) NOME DO CURSO

Alínea B - Mestrado ou mestrado em andamento na área específica do cargo.

QUANTIDADE (máximo 01) NOME DO CURSO

Alínea C – Curso de Especialização ou cursando especialização com duração de 360 horas na área específica do cargo.

QUANTIDADE (máximo 01) NOME DO CURSO

Alínea D - Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas.

QUANTIDADE (máximo 02) NOME DO CURSO

Alínea E - Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 10 horas.

QUANTIDADE (máximo 02) NOME DO CURSO

Alínea F - Experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do cargo (mínimo de um semestre) – (semestres completos).

Quantidade de comprovantes: Nº de semestres: (máximo 06).

Declaro serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Total de documentos encaminhados

Iguaraçu, ____/____/2013

Nome do Candidato

Assinatura do Candidato